



Processo nº 14610/2020
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020 – PMVR

CRENCIAMENTO

PROCESSO nº 14610/2020

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VOLTA REDONDA.

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES PARA A REALIZAÇÃO DO “JEVREeSPORTS” 2020 EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL).

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **08:00 h** às **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020 – PMVR

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 14610/2020

PREÂMBULO

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a oferta de patrocínio ao evento “**JEVREeSPORTS**” **2020**, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL) do Município de Volta Redonda.

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** cujo objeto é a captação de Patrocinadores para a realização do “**JEVREeSPORTS**” **2020**.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto a captação de Patrocinadores para a realização do “**JEVREeSPORTS**” **2020**, um campeonato de Futebol Virtual entre escola Públicas e privadas do Município, evento realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL), em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO (SME) e Fundação Educacional de Volta Redonda (FEVRE).

2.2.2 – A programação do evento será da seguinte forma:

2.2.2.1 - “**JEVREeSPORTS**”**2020**.

Data: 01 de outubro de 2020 a 10 de outubro de 2020.

Local: Plataforma Virtual.

Toda a programação da competição estará no regulamento do evento:
www.voltaredonda.rj.gov.br/smel.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento patrocinadores.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **24/09/2020**.

Horário: **de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme modelo em anexo.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2020 – Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer**

PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos patrocinadores interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.8. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os patrocinadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email cgc.pmvr@gmail.com ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os patrocinadores que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referêncica, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.17 Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas através do e-mail cgc.pmvr@gmail.com.

4. DO SORTEIO

4.1 –Os Credenciamentos serão recebidos conforme as seguintes datas:

Credenciamento até o dia: **29/09/20** às 09:00 e Sorteio dia **29/09/20** às 09:30h.

4.1.1 - Após o recebimento, a Comissão Permanente de licitação, efetuará o sorteio, quando necessário, tendo em vista o número de credenciados interessados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

a fim de se chegar ao selecionado para prestar os serviços, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.1.1 – Se houver apenas um interessado credenciado até a data limite, para o evento, não será realizado sorteio, sendo apenas analisada a documentação de habilitação do único interessado, o qual será o patrocinador selecionado.

4.2– O Sorteio se dará da seguinte forma:

4.2.1 O patrocinador interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade o item 3, sub item 3.14 do edital, estará apto a participar do sorteio.

4.2.2 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos patrocinadores que estão aptos e participarem o sorteio publico..

4.2.3 O Sorteio será realizado no mesmo dia a data limite para o credenciamento, no auditório do prédio do Furban.

4.2.4 A comissão fará constar na Ata de Sessão os patrocinadores que serão contratados.

4.2.5 Somente será Contratado, o patrocinador que sagrar-se sorteado neste Ato.

4.2.6 Os patrocinadores que sagrarem-se sorteados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.2.7 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br.

4.2.8 As datas dos eventos poderão sofrer possíveis alterações pela secretaria organizadora caso necessário e fará a divulgação através do site www.voltaredonda.rj.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - Os serviços serão executados para os eventos de acordo com o item 2.2.1 deste edital.

5.2 O Patrocinador responsabilizar-se-á pela compra e ou contratação dos materiais necessário e descritos no termo de referência, devendo entregar os materiais até 03 dias antes da data prevista para a final do evento.

5.3 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados no Termo de Referência correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos pela Administração pública.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

7.1. Os interessados em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

7.2 - Os proponentes **Pessoa Física** deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2.1 – Carteira de Identidade ou equivalente

7.2.2 – CPF com Comprovação de regularidade

7.2.3 – Comprovante de Residência

7.2.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.2.5 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

7.3 Os proponentes **Pessoa Jurídica** para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2 – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores

7.3.3 – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

7.2.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.2.5 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

7.4 Os interessados deverão apresentar ainda a marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor (.ai, .cdr ou .pdf).

7.5 Todos os proponentes que se referem os itens 7.2 e 7.3 deverão apresentar Pedido de Credenciamento e declarações devidamente preenchidas, cujos modelos constam nos ANEXOS II, III, IV e V deste edital.

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os patrocinadores que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação, após o sorteio.

8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.voltaredonda.rj.gov.br

8.3 Todos os proponentes que se referem os itens 8.1 e 8.2 deverão apresentar Pedido de Credenciamento e declarações devidamente preenchidas, cujos modelos constam nos ANEXOS II, III, IV e V deste edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária para participar de licitação;
- III – impedimento de contratar com a Administração;
- IV - descredenciamento.

9.2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) patrocinador (es) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

10.2. A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.

10.3. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, na Imprensa Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante no neste Edital, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil seguinte.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos patrocinadores interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.11. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

12.12 Os documentos e demais materiais de habilitação dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

12.13 Os convocados deverão adaptar as montagens e/ou serviços às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

12.14 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12.15 As despesas gerais de transporte e alimentação dos serviços ficam a cargo do selecionado para a prestação do serviço.

12.16 Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

dentro de suas atribuições.

12.17 Os CREDENCIADOS somente poderão desistir de participar deste Credenciamento com antecedência máxima de 7 dias antes do sorteio, apresentando para tanto, carta de desistência, a qual poderá ser feita de próprio punho.

12.18 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

12.19 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda - RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.20 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO V – Minuta Contratual.

Município de Volta Redonda, __ de _____ de 2020.

Elaborado por:

Carolina Rodriguez de Souza
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Patrícia Monlevad
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE PATROCÍNIO AO EVENTO
INTITULADO *JEVREeSPORTS* – JOGOS ESTUDANTIS DE VOLTA REDONDA
2020.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O chamamento público tem por objeto a captação de Patrocinadores para a realização do ***JEVREeSPORTS*** – JOGOS ESTUDANTIS DE VOLTA REDONDA 2020, evento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL), em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA (FEVRE). O ***JEVREeSPORTS*** será um campeonato de Futebol Virtual entre as Escolas Públicas e Privadas do Município disputado através de partidas entre 02 (dois) alunos no game Pro Evolution Soccer “PES 2020”, de modo virtual.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de evento de iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desde 1987, visando manter as metas de economicidade do Governo Municipal, objetivando a continuidade no atendimento a fim de promover o intercâmbio sócio-desportivo, cultural, recreativo e educativo entre os estudantes de Volta Redonda, escolas da rede pública e particulares, professores de educação física e demais envolvidos; Especificamente para 2020, a proposta é fomentar e proporcionar no ambiente virtual, o intercambio sócio-desportivo-cultural-recreativo e educativo entre os estudantes e profissionais de Unidades Escolares do Município.

3. PROGRAMAÇÃO DO *JEVREeSPORTS*

3.1 De 01/10/2020 a 10/10/2020 em plataforma virtual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Toda a programação da competição estará no regulamento do evento:
www.voltaredonda.rj.gov.br/smel.

4. CATEGORIAS

- a) Categoria Infantil: 11 a 14 anos (masculino e feminino).
- b) Categoria Juvenil: 15 a 18 anos (masculino e feminino).

5. DO PATROCÍNIO

5.1 O Município de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Fundação Educacional de Volta Redonda, vem possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de Patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do Patrocinador.

5.2 Será garantido ao(s) patrocinador(es) a exploração da publicidade conforme item 12.8 e suas contrapartidas, bem como a comercialização e exploração do marketing e publicidade associado, sendo indispensável a prévia autorização da Administração pública;

5.3 O patrocinador deverá garantir o controle de qualquer oportunidade de propaganda, para que não sejam utilizados por terceiros não autorizados.

6. VIGÊNCIA DO PATROCÍNIO

6.1 O prazo de vigência do Patrocínio será para o período compreendido na Programação do *JEVREeSPORTS*, ficando autorizado divulgação prévia a data para evento.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos para a Administração pública.

8. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.1 Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

9. DA AQUISIÇÃO DO PATROCÍNIO

9.1 O Patrocinador responsabilizar-se-á pela compra e ou contratação dos materiais descritos no neste termo, devendo entregar os materiais até 03 dias antes da data prevista para a final do evento.

10. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

10.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

10.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do Chamamento Público, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Disponibilizar os devidos locais para a montagem de estandes e espaços para a divulgação da logomarca do Patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição dos Lotes adquiridos.

11.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo Patrocinador, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do Patrocinador, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.4 Notificar por escrito o Patrocinador, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão do patrocínio a contar da entrega da notificação, quando não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1 Pelo fornecimento dos materiais, a empresa credenciada não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

12.2 O Patrocinador deverá restringir a propaganda do evento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados. Divulgações extras como rádio, TV, e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pelo órgão competente do Município. Todo material de divulgação produzido pelo Patrocinador deverá conter a logomarca da Prefeitura Municipal Volta Redonda, que terá destaque em relação aos Patrocinadores.

12.3 Outros materiais promocionais de divulgação e de distribuição gratuita poderão ser ofertados no evento, desde que sejam previamente aprovados pela organização, Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Fundação Educacional de Volta Redonda e Secretaria Municipal de Comunicação.

12.4 Será permitido a ação de comercialização de produtos por parte do Patrocinador, desde que dialogue com a atividade patrocinada e previamente autorizada pelo Município.

12.5 O Patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem em conformidade com o princípio da razoabilidade, agindo com bom senso, prudência, moderação, atitudes adequadas e coerentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.6 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

12.7 O Patrocinador deverá fornecer o logotipo/marca ao Município, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

12.8 Em contraprestação pelo fornecimento do Patrocínio, o Patrocinador terá conforme a seguir as contrapartidas, de acordo com o plano para a realização do **“JEVREeSPORTS 2020”**:

PATROCÍNIO

- Elaboração do overlay de transmissão para melhoria na qualidade visual da stream;
- 01 unid. Console Playstation 4 para realização da semifinal e final;
- 04 unid. Dualshock 4 para a realização da semifinal e final;
- Premiação para o 1º Lugar nas categorias masculino e feminino;
- Transmissão da final do eSports no canal do Patrocinador.

CONTRAPARTIDAS

- Divulgação em redes sociais do Município da semifinal e final;
- Divulgação em todas as transmissões do eSports dos jogos estudantis;
- Inserir redes sociais e site nos comentários e descrição das transmissões;
- 03 (três) colaboradores para auxílio e apoio técnico na transmissão, criação de tabelas, sorteio de chaves durante a competição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Volta Redonda – RJ, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por: Priscila S. Carvalho
Matrícula: 394.190

Autorizado por: **Patrícia Monlevad**
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020 – PMVR

DADOS DO PATROCINADOR:

- NOME COMPLETO:
- PROPOSTA:
- EVENTO:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA / MEI / PESSOA FÍSICA

- NOME OU EMPRESA:
- CPF OU CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa/ pessoa física), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, de de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor
de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na
condição de aprendiz.

Volta Redonda, _____, _____ de 2020.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à
realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº ____ PARA
REALIZAÇÃO DO EVENTO

_____.

Aos dias ____ do mês ____ de 2019, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx e a PROPONENTE _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, neste ato representada por seu sócio _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CIC n.º _____, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO para a realização do “**JEVREeSPORTS**” 2020, com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais, bem como pelas normas expostas no edital de Chamamento Público nº 003/2020, as quais a Contratada declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E LOCAL DO EVENTO

Captação de Patrocinadores para a oferta de patrocínio para a realização, pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Educacional de Volta Redonda (FEVRE); do evento **JEVREeSPORTS 2020**, em troca de exploração publicitária, na forma de xxx, conforme estabelecido no Termo de Referência – anexo 1 ao edital de Chamamento Público nº 003/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O “**JEVREeSPORTS**” 2020, será realizado no _____.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para a montagem de estandes e espaços para a divulgação da logomarca do Patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição dos Lotes adquiridos.
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo Patrocinador, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do Patrocinador, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- d) Notificar por escrito o Patrocinador, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão do patrocínio a contar da entrega da notificação, quando não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo ao edital de chamamento, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IV – DAS CONTRAPARTIDAS

- a) Pelo fornecimento dos materiais, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas neste contrato.
- b) O Patrocinador deverá restringir a propaganda do evento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados. Divulgações extras como rádio, TV, e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pelo órgão competente do Município. Todo material de divulgação produzido pelo Patrocinador deverá conter a logomarca da Prefeitura Municipal Volta Redonda, que terá destaque em relação aos Patrocinadores.
- c) Outros materiais promocionais de divulgação e de distribuição gratuita poderão ser ofertados no evento, desde que sejam previamente aprovados pela organização do JEVREeSPORTS, Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de educação, Fundação Educacional de Volta Redonda e Secretaria Municipal de Comunicação..
- d) É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte do Patrocinador, sendo autorizada somente a distribuição gratuita de material promocional.
- e) O Patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem em conformidade com o princípio da razoabilidade, agindo com bom senso, prudência, moderação, atitudes adequadas e coerentes.
- f) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- g) Patrocinador deverá fornecer o logotipo/marca ao Município, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.
- h) Em contraprestação pelo fornecimento do Patrocínio, o Patrocinador receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o plano para o “**JEVREeSPORTS 2020**” descrito no Termo de Referência do Edital.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados nos Lotes correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos pela Administração Pública.

VI – DA AQUISIÇÃO DOS LOTES

1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela compra e ou contratação dos materiais descritos no item 12.8 do termo de referência, objeto deste contrato, e devendo entregar os materiais até 10 dias antes do início do evento.

VII– DA VIGÊNCIA DO PATROCÍNIO

1.- O prazo de vigência do Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do evento, conforme programação descrita no item 2.2.2 do edital.

2.- Nos casos de comercialização e exploração do marketing e publicidade associado, deverá ser precedida de prévia autorização da Administração Pública, como no caso de veículos de comunicação.

VIII - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. A Patrocinadora/Contratada assume, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à Patrocinadora/Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Patrocinadora/Contratada.

4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Patrocinadora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

IX - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste contrato, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária para participar de licitação;

III – impedimento de contratar com a Administração;

IV - descredenciamento.

2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

X – DA RESCISÃO:

1. - A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. - As sanções decorrentes do presente contrato se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

3. - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a Patrocinadora/Contratada tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

2. Este CONTRATO DE PATROCÍNIO só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. O **PATROCINADOR** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**.

